



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.884 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.981.
=====

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº1.840 de 20 de abril de 1981".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº1.840 de 20 de abril de 1981,, que dispõe sobre reclassificações de cargos, estabelece níveis de vencimentos do funcionalismo público municipal de - Indaiatuba, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Os adicionais e a sexta parte serão calculados sobre os novos valores das escalas de vencimentos, na forma da legislação vigente".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º Revogan-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 07 de dezembro de 1981.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

